

**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES AMADORES DE PASSERIFORMES DE
ITAGUAÇU/ES - ACAPI**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, TEMPO DE DURAÇÃO**

Art. 1º - ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES AMADORES DE PASSERIFORMES DE ITAGUAÇU/ES - ACAPI, é uma associação (artigo 46, inciso I e artigo 53 do código civil), com personalidade jurídica de direito privado, amadora, sem fins lucrativos, doravante designados simplesmente como "**ACAPI**", sendo fundada no dia 05 de Fevereiro de 2021, constituída por tempo indeterminado, tendo como Sede e Foro na **RUA MARIA DOS SANTOS BISPO, Nº. 48, BAIRRO: FLORÊNCIO HERZOG, ITAGUAÇU/ES, CEP nº 29.690-000.**

**CAPÍTULO II
DA FINALIDADE**

Art. 2º - A associação, que funcionará por tempo indeterminado, e terá as suas atividades regulamentadas segundo o disposto neste ESTATUTO SOCIAL e pelas leis assessorias, tem por fim:

- a) Difundir, orientar, proteger, uniformizar e trabalhar, nos diversos aspectos da criação e reprodução do reino animal da CLASSE "AVES", abrangendo todas as ordens, subordens, famílias, gêneros, espécies, subespécies e grupos, contribuindo para o desenvolvimento da ORNITOLOGIA, aprimorando as espécies e suas mutações mantidas em cativeiro, colaborando, sempre que possível, junto aos órgãos públicos na proteção e preservação das mesmas;
- b) Das espécies participantes dos eventos (torneios): trinca-ferro-verdadeiro (saltator-similis), papa-capim (sporophila caerulescens), baiano (sporophila nigricollis), curió (sporophila angolensis), bicudo (oryzoborus maximiliani), azulão (cyanocompsa brissonii), tiziu (volatinia jacarina) e canário-da-terra (sicalis flaveola);
- c) Defender direitos, interesses e prerrogativas de seus associados, amigos da fauna e flora e defensores de pássaros silvestres nativos;
- d) Promover o conagraamento entre sócios e criadores de pássaros;
- e) Oferecer aos associados serviços e matérias que facilitem o exercício da criação de pássaros;
- f) Manter intercambio entre as entidades coirmãs;
- g) Cumprir as Leis e portais emanadas de entidades e órgãos governamentais e superiores.
- h) As regras dos campeonatos/eventos/torneios, seguirão as normas da Confederação Brasileira de Passeriformes - COBRAP;
- i) Só poderão participar dos eventos (torneios) as aves devidamente anilhadas perante ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- j) As punições aplicadas aos proprietários/expositores que, agir ou tentar de má fé contra as normas da Associação e/ou da COBRAP e dos órgãos ambientais competentes, como, anilhas fraudadas, trapacear nos eventos, e no que couber para a ocasião, será inteiramente responsável pelos seus atos, perante o órgão responsável, e será punido pela Associação. Esta punição será de no mínimo ficar proibido de participar dos 02 (dois) eventos (torneios) seguintes e/ou ficar suspenso até o término da temporada do respectivo campeonato ou até mesmo ser excluído da Associação, caso seja sócio, e até mesmo ser expulso dos eventos da **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES AMADORES DE PASSERIFORMES DE ITAGUAÇU/ES - ACAPI**, sendo estas punições também aplicadas às suas aves participantes, podendo ser desclassificadas do respectivo campeonato.

Art. 3º - A Associação poderá adquirir bens, moveis, imóveis e semoventes, realizar operações bancárias e adquirir para fornecimento aos sócios todos os materiais e recursos necessários a criação de pássaros.

CAPÍTULO III



Trigo Roberto Fernandes B. V. M. M.

Arli dos Santos

[Handwritten signature]



Rua Vicente Peixoto de Mello, nº 62, Sala 03, Centro, Itaguaçu/ES - CEP 29.690-000
Cel (27) 99999 7712. E-mail: cartorioctascivil@gmail.com



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º da Lei 8.935/94. Em Teste da verdade. Itaguaçu-ES, 17/08/2021, 08:25:06.

Natalia Jacobsen Piontkowsky - Escrevente autorizada.
Selo Digital: 024414.MCB2102.02675.
Número de Atos: FACE 1 frente. Emolumentos: R\$
Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12. Consulte em www.tjes.jus.br.



EM BRANCO

EM BRANCO

**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES AMADORES DE PASSERIFORMES DE
ITAGUAÇU/ES - ACAPI**

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - A associação contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguindo em 03 (três) categorias.

- a) **ASSOCIADOS FUNDADORES**: os que ajudaram na fundação da associação;
- b) **ASSOCIADOS BENEMÉRITOS**: os que contribuem com donativos e doações;
- c) **ASSOCIADOS CONTRIBUINTES**: os que contribuem anualmente;

Art. 5º - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome da associação;
- d) Defender o patrimônio e os interesses da associação;
- e) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- f) Comparecer por ocasião das eleições;
- g) Votar por ocasião das eleições;
- h) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação, para que a Associação, e a Assembleia Geral tome providências.

Paragrafo Único - É dever do associado, honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 6º - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da diretoria executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- c) Recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Paragrafo Único - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais.

Art. 7º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Para obter filiação na Associação, o criador de pássaros deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Uma foto 3x4, opcional;
- b) Dados do RG e CPF e ainda xérox dos mesmos;
- c) Dados dos endereços residenciais, comerciais e do criatório, e ainda um comprovante residencial e xérox do mesmo;
- d) Relação de pássaros do seu plantel e com os números dos respectivos anéis, e ainda dados sobre sexo, idade, nome e forma de aquisição;
- e) Documentos de que esta quite na entidade de filiação anterior se houver.

Art. 8º - O criador de pássaros, com domicílio em outro território brasileiro pode ser admitido como associado regular na associação, podendo, após seu admissão:

- a) Disputar os concursos e torneios promovidos pela associação;
- b) Adquirir, através da sociedade, todos os materiais e insumos necessários para o bom desempenho de suas atividades como criador de pássaros (anéis, rações, CDs, bebedores, etc.);
- c) Respeitar e cumprir todas as determinações e orientações emanadas da Assembleia Geral Ordinária e da Diretoria da Federação;
- d) Todo criador de pássaros pode receber da associação, o título de Associado Benemérito por ter prestado serviços de relevada importância a ornitologia brasileira, mas o que não exime de pagar a sua anuidade e taxas referentes ao IBAMA/Federação;
- e) Não haverá nenhum tipo de associado que goze de benefícios financeiros e regalias estatutárias na associação, devendo todos os associados estarem com os

Mary Freitas de Aquino
Oficial e Tabelião Inamovível
1º Ofício

17/07/2010 Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES
José dos Santos



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DE ITAGUAÇU/ES
Rua Vicente Foxoto de Mello, nº 62, Sala 03, Centro, Itaguaçu/ES - CEP.29.690-000
Cel: (27) 999997712 E-mail: cartorionotascivil@gmail.com



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testº da verdade. Itaguaçu-ES, 17/08/2021, 08:25:06.

Natalla Jacobean Pionkowsky - Escrivente autorizada
Selo Digital: 024414.MCB2102.02676.
Número de Atos: FACE . 1 frente . Emolumentos: R\$
Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12. Consulte em www.tjes.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES AMADORES DE PASSERIFORMES DE
ITAGUAÇU/ES - ACAPI**

devidos débitos estatutários na associação, devendo todos os sócios estarem com os devidos débitos anuais quitados.

Art. 9º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado admitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à secretária da associação seu pedido de admissão.

Art. 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

- a) Grave violação do estatuto;
- b) Difamar a associação, seus membros, associados ou objetos;
- c) Atividades que contraírem decisões das assembleias;
- d) Desvios dos bons costumes;
- e) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- f) Falta de pagamento da contribuição associativa;

Parágrafo Primeiro - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seus débitos junto à tesouraria da associação.

Parágrafo Segundo - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à Assembleia Geral.

**CAPÍTULO IV
DOS PODERES DIRETIVOS**

Art. 11º - São poderes diretivos da ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES AMADORES DE PASSERIFORMES DE ITAGUAÇU/ES - ACAPI:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - Os membros dos poderes diretivos da entidade não serão de modo algum remunerados, podendo, contudo, terem ressarcimento do combustível ou outras despesas, tais como passagens, refeições e etc., quanto do deslocamento de sua cidade para outro local, onde realizarão serviços de interesse da **Associação**.

Parágrafo Segundo - Além dos poderes referidos nesse artigo, poderá a associação constituir órgãos de cooperação, definidos pela presidência.

**CAPÍTULO V
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 12º - A Assembleia Geral, poder soberano da associação, é constituída de todos os sócios ativos e quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 13º - Cada membro da associação tem direito a 01 (um) voto, mas perderá este direito se:

- a) Estiver com a anuidade atrasada;
- b) Estiver suspenso do quadro associativo;

Art. 14º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, durante o primeiro semestre de cada ano para:

- a) Discutir e relatar o relatório e balanço geral das atividades administrativas e fiscais do exercício anterior encerrado em 31 de dezembro e apresentado pela diretoria executiva, juntamente com o parecer do conselho fiscal;
- b) Discutir outros assuntos de interesse da associação, como realização de torneios oficiais, minitorneios, etc.
- c) **Eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.**

Mary Freitas de Aquino
Oficial e Tabelada Inscrita
1º Ofício

Luiz Roberto da Silva

José dos Santos

DDC



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DE ITAGUAÇU/ES
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 02, Sala 03, Centro, Itaguaçu/ES - CEP 29.690-000
Caf (27) 99999.7712 E-mail: cartorionotascivil@gmail.com



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º - V Lei 8.935/94.
Em Teste da verdade. Itaguaçu-ES, 17/08/2021, 08:25:08.

Natalia Jacobsen Piotrkowsky - Escrevente autorizada

Selo Digital: 024414.MCB2102.02677.

Número de Atas: FACE 1 frente. Emolumentos:

Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12. Consulte em www.tjes.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES AMADORES DE PASSERIFORMES DE
ITAGUAÇU/ES - ACAPI**

Paragrafo Único - sem prejuízos da finalidade de sua convocação, Assembleia Geral Ordinária poderá prænunciar-se sobre qualquer outro assunto de interesse da associação, mediante o pronunciamento favorável da maioria dos membros presentes.

Art. 15º - A Assembleia Geral reunirá, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente, pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação, por meio de **edital de convocação** afixado em local de fácil acesso, ou **publicado em jornal de grande circulação**, com **antecedência mínima de 15 (quinze) dias**, antes da data marcada para sua realização.

Paragrafo Único - A assembleia Geral Extraordinária pronunciará unicamente sobre o assunto constante de sua convocação.

Art. 16º - Compete a Assembleia Geral:

- a) Autorizar a aquisição de imóveis;
- b) Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado serviços relevantes a associação e a Ornitologia Brasileira;
- c) Deliberar sobre a reforma estatutária, bem como, sobre dissolução da associação;
- d) Desligar sócios inadimplentes;
- e) Pronunciar-se sobre todos os casos que venham ferir os estatutos e a honorabilidade da associação;
- f) Destituir os administradores;

Art. 17º - A assembleia geral será instalada desde que se tenha presente a maioria simples (metade mais um) dos seus associados quites com suas obrigações estatutárias.

Paragrafo Primeiro - Caso não tenha quórum, a presidência instalará os trabalhos meia hora, após, com qualquer número de associados.

Paragrafo Segundo - Para destituir os administradores e/ou alterar o estatuto social, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**CAPÍTULO VI
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 18º - A diretoria executiva é órgão competente para implantar as ações relacionadas à gestão administrativa patrimonial da associação, bem como cumprir as finalidades institucionais previstas neste estatuto.

Art. 19º - A diretoria Executiva será composta da seguinte forma:

- **Presidente;**
- **Vice-presidente;**
- **1º e 2º Secretários;**
- **1º e 2º Tesoureiros;**
- **Diretor de Assuntos Jurídicos;**
- **Diretor de Assuntos Ambientais;**
- **Diretor de Comunicação**

Marily Freitas do Aquino
Oficial e Tabelião Intermunicipal
1º Ofício

1990 Livro de Estrutura Estatutária

José dos Santos

MLD